



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

CONVITE

PROCESSO: CC-Nº 2019.02.11.01-CMI

| |
|---|
| <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – (TCE/CE), no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade CONVITE, com numeração de tombamento acima indicado do preâmbulo deste edital, ficando registrado a nossa manifestação de participação no presente processo licitatório, conforme o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93.</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal</p> |
|---|

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura e o direito de participar do convite, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: camaramunicipaldeiguatu@hotmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: **(88) 3581-0177**.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como inviabiliza a participação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

MINUTA EDITAL CONVITE

PROCESSO Nº: 2019.02.11.01-CMI
MODALIDADE: CONVITE Nº 2019.02.11.01-CMI
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 26/02/2019
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00min.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

A Câmara Municipal de Iguatu, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Iguatu-Ce, fará realizar licitação, na modalidade de Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

- ANEXO I** –Projeto Básico
- ANEXO II** - Minuta do Contrato
- ANEXO III** – Minuta da Proposta de Preços
- ANEXO IV** – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO V** – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- ANEXO VI** – Declaração ao de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na data, hora e local indicados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

- Envelope “A”** – Documentos de Habilitação;
- Envelope “B”** – Proposta de Preço.

1.0- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 1º do Decreto nº 8.538/2015):

1.1 - Licitação destinada exclusivamente para empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.2- DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.2.1. A minuta do presente Convite, bem como a minuta do futuro contrato, convertida em anexo II deste instrumento, foram aprovadas pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos do presente certame, em atendimento às exigências previstas no parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

único do art.38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, parte integrante deste processo.

2.0- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa com objeto social compatível para executar os Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto à Câmara Municipal de Iguatu-CE.

3.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.2- Somente poderão participar deste Convite, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.5- Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de descredenciamento do(a) representante legal e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc).

3.1.6- A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Julgamento das Propostas.

3.1.7- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.1.8- O exemplar deste convite com todos os seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, e por se tratar da modalidade de convite, deverá manifestar interesse em participar, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ainda, na sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados solicitar consulta "IN LOCO" ou ainda adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local mencionado no rodapé deste convite, nos dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

3.1.9- Caso a empresa licitante opte por adquirir o exemplar deste convite junto à Comissão, por meio magnético, deverá trazer o equipamento algum suprimento, tipo pen drive, para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada do Convite junto a CPL;

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, na sessão de recebimento os seguintes documentos:

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.4- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

4.1.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS.

4.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.1.7- A licitante deverá comprovar a existência em seus quadros de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior, contador, com experiência na área de contabilidade pública, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação;

4.1.7.1- A comprovação de vínculo profissional a que se refere o item 4.1.7, poderá ser feita através da demonstração do vínculo societário ou da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

4.1.7.2- Quando a comprovação decorrer da apresentação de contrato de prestação de serviços, como estipulado, este deverá ter sido celebrado, pelo menos, 06 (seis), meses, antes da data da presente licitação.

4.1.8- Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

4.1.9- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Convite.

4.1.10- Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Convite.

4.1.11- Apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo **VI** deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.12- Todos os documentos relativos à habilitação, poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da CMI, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente processo licitatório.

4.1.13- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
CONVITE Nº. 2019.02.11.01-CMI
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
CONVITE Nº. 2019.02.11.01- CMI
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, de acordo com a Minuta de Proposta, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.2.1- O valor "global" da proposta não poderá ultrapassar o valor do máximo permitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e Licitantes presentes.

6.8- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.10- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, conforme, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite.

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços superiores ao valor máximo permitido.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte de conformidade com a lei complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 11.2- O contratado para executar o objeto do presente Convite obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.
- 11.3- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.
- 11.4 - Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.
- 11.5 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.
- 11.6 - Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do legislativo, consideradas às normas estabelecidas pela legislação federal de licitações em vigor.

12.0- DA VIGÊNCIA

- 12.1- O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

13.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

13.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

14.0- DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os serviços serão executados no Município de Iguatu e/ou outra localidade determinada pela Administração em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo setor competente do Legislativo, que atestará a execução do objeto contratual.

14.3- O pagamento será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

15.0-DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2- multa:

a) o atraso injustificado na entrega do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao (s) licitante (s) vencedor (es);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.3- declaração de inidoneidade.

15.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal de Iguatu.

17.3- Os recursos serão protocolados na sede da Câmara Municipal de Iguatu e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **0101.01.031.0001.1.001** - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

18.2- Os recursos serão oriundos do legislativo e/ou transferidos.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Legislativo, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de IGUATU, Empresas Públicas ou Fundações e das instituídas ou mantidas pelo Poder Público de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação serão feitas pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

19.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

19.5- Casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de IGUATU, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Iguatu, Ceará, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

IGUATU-CE, 18 de Fevereiro de 2019.

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa com objeto social compatível para executar os Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto à Câmara Municipal de Iguatu-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Viabilizar as ações de caráter administrativas, financeiras e contábeis da Câmara Municipal de Iguatu-CE.

3. DOS ITENS:

01 – Assessoria e Consultoria em Contabilidade;

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. CONTABILIDADE:

- Abertura da escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial.
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes.
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico.
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias.
- Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética.
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão.
-

5. DOS VALORES MÁXIMOS MENSAIS PERMITIDOS:

O valor máximo permitido mensal será de R\$ 11.583,00(onze mil quinhentos e oitenta e três reais).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Iguatu, 18 de Fevereiro de 2019.

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santos Dumont, s/n - Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela Presidente, o(a) Sr(a). _____, portadora do CPF nº. _____ e RG nº. _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____ - CE, à Rua/Av. _____ - Bairro _____ - inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo senhor _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de CONVITE Nº. 2019. _____ -CMI, na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa com objeto social compatível para executar os Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto à Câmara Municipal de Iguatu-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços serão executados no Município de Iguatu e/ou outra localidade determinada pela Administração em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

4.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo setor competente do Legislativo, que atestará a execução do objeto contratual.

4.3- O pagamento será feito até o dia 20(vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

7.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.2. O contratado para executar o objeto do presente Convite obrigando-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

9.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

9.6. Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do legislativo, consideradas as normas estabelecidas pela legislação federal de licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao (s) licitante (s) vencedor (es);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o legislativo por prazo não superior a 02 anos;

10.1.3-declaração de inidoneidade.

10.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**.

12.3- Os recursos serão protocolados na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU** e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____ - Elemento de Despesa nº _____.

13.2- Os recursos serão oriundos do legislativo e/ou transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Iguatu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-CE, ___ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ
ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite nº 2019._____-CMI.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. MESES | VALOR UNIT./MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|--------------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa com objeto social compatível para executar os Serviços de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto à Câmara Municipal de Iguatu-CE. | 12 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONVITE Nº 2019. _____ -CMI

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ
ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no Convite n.º 2019. _____-CMI, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezeses) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 2019._____-CMI

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)